

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

Processo Administrativo nº 03/2021

Chamamento Público nº 03/2021

3º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 05/2021

Início: 01 de julho de 2023 / Término: 31 de dezembro de 2023

Termo de Colaboração que celebram, de um lado, o Município de Cristais Paulista/SP, e de outro, o Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano • SAEBS, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter sócio-educativo, para a manutenção da Creche Neusa de Mattos.

Pelo presente Termo de Colaboração, o Município de Cristais Paulista/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhora **Tamara Eugenia Coelho Raiz**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano - SAEBS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL privada de educação infantil, sem fins lucrativos, de caráter sócio educacional, inscrita no CNPJ sob nº 47.984.828/0001-95 , com sede à Avenida Moacir Vieira Coelho ,n. 3001 - Vila Imperador, na cidade de Franca - Estado de São Paulo (matriz) - CNPJ filial sob nº 47.984.828/0011-67, com sede à Avenida Zacarias Dib, Nossa Senhora Abarecida - CEP; 14.460-000, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Mauro Balmant, RG nº 15.140.554-2 SSP/SP , CPF nº 088.914.188-62 , bem como seu bastante Procurador Reinaldo Célio Rodrigues, RG nº 16.260.520 SSP/SP . CPF nº 082.929.058-39 - [2.: Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Franca-SP, , 1.: Translado - 1532 - Páginas 231/234 - Protocolo 268072) doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com a Constituição Federal/1988, Lei nº 8.069/1990, Estatuto do Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Plano Nacional da Educação - 2014 a 2022, Plano Municipal de Educação, Parâmetros Nacionais de Qualidade e de Infraestrutura-Básica MEC/SEB/2006, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

Constitui objeto deste o colaboração e articulação do rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre o poder público e a organização da sociedade civil para operacionalização de uma Política Pública de Educação infantil da cidade de Cristais Paulista- SP, abrangendo a concessão do prédio público municipal, descrito no Termo de Referência, pelo período da vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, em parcelas mensais de até R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais), perfazendo o valor estimado no período de seis meses o montante de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

2.1- Ficando a distribuição de vagas e os valores conforme o quadro abaixo:

Creche Escola Neusa de Mattos:

Turmas	Quantidade	Per Capita	Total Mensal
Berçário I	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Berçário II	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maternal I	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maternal II	42	R\$ 550,00	R\$ 23.100,00
Fase I	44	R\$ 550,00	R\$ 24.200,00
Fase II	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
Total	110	R\$ 1.650,00	R\$ 60.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

União, transparência e Trabalho

2.2- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, além dos valores per capita, já pactuados o valor mensal de R\$ 2.112,49 (dois mil cento e doze reais e quarenta e nove centavos) relativos ao custo de um professor de apoio que acompanhará o aluno Felipe Ferreira dos Santos - CID-X F84.0, 6A02 CID-XI - Laudo Médico da Dra Manuela do Val Rocha Bernardelli, CRM 151.731, podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

2.3- Os repasses serão efetuados mediante apresentação da medição mensal que devidamente aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação até o limite financeiro estimado;

2.4- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020601 - Ensino infantil Funcional Programática -12.365.0017.2075 3.3.39.41,00 e 020604 - Fundeb Funcional Programática -12.361.0014.2084 3.3.39.41.00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4- O presente Termo de Colaboração vigorará até 31/12/2023, iniciando a vigência a partir de 01/06/2023

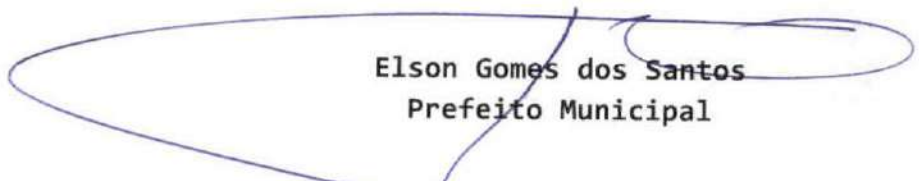
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS


5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

5.1- E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Cristais Paulista/SP, 29 de junho de 2023


Elson Gomes dos Santos
Prefeito Municipal


Tamara Eugênia Coelho Raiz
Secretária de Educação


ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO • SAEBS
Presidente/Procurador: Mauro Balmanf/Reinaldo Célio Rodrigues
RG n° 15.140.554-2 SSP/SP / RG n° 16.260.520 SSP/SP
CPF n° 088.914.188-62/ CPF n° 082.929.058-39

Reinaldo Célio Rodrigues
Procurador
RG 16.260.520

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RE 1050720
1000 890
3000000000 0000000000